

EDITAL CONVOCATÓRIO

Tomada de Preços Nº 2020.05.08.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com sede na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2020, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de muro de contenção e de rampa de acessibilidade na quadra da gangorra, no Sítio Gangorra e construção de rampa de acessibilidade na quadra da Vacaria, Sítio Vacarias, Município de Várzea Alegre/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento

da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2020.05.08.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

- 3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.9.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.14 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante.
- 3.2.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura das partes para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação.
- 3.2.16.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da



declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.18 Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.19 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2.20 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor da Administração ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2020.05.08.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 30 (trinta) dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços**, do **cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;



4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.





5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 A Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.





5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 08 | 01 | 12.361.0232.1.017.0000 | 44.90.51.00 |

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria de Obras, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a



terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Educação.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

①

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 A Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE - CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.



12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de - Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 08 de Maio de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

PROJETOS E ORÇAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.08.1



VÁRZEA ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA (SEINFRA)

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/GE
RNP 0613148355

C



VÁRZEA ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA (SEINFRA)

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.0 NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1- OBJETO:

Construção de muros de contenção e de acessibilidade na quadra da gangorra, Sítio Gangorra, Várzea Alegre-Ceará.

1.2- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com o serviço objeto do contato.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária será fornecida pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

1.3- MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.

2.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra deverá ser executada de conformidade com o Projeto, devendo todas as dimensões dos cômodos ser obedecidas. A cota de piso acabado da construção deve obedecer rigorosamente ao projeto.

**Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.**

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



2.2 MOVIMENTO DE TERRA

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

2.3 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Concreto Armado

Todas as estruturas de concreto serão moldadas, devendo obedecer rigorosamente o fck e os traços previstos.

Em todos os locais indicados a ser executado, o concreto armado será no traço 1: 2, 5: 4 (cimento, areia e brita). Todas as formas onde será aplicado o concreto serão abundantemente molhadas imediatamente antes da concretagem. Todas as falhas existentes por ocasião da concretagem deverão ser preenchidas imediatamente após a desforma. Deve ser usada vibração mecânica para os pilares. Os prazos para a retirada das formas devem seguir os preceitos da N.B-1: pilares e faces laterais de vigas – 3 dias, faces inferiores de vigas até 10 m de vão – 21 dias.

Projetos

Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. Para isto deverá ser feito estudo das especificações e plantas, exames de normas e códigos.

Armaduras

As barras de aço não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço (balancins, andaime e etc.) deverão estar dispostas de modo a não provocarem deslocamentos das armaduras.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, a distância mínima prevista pela NBR 6118/1980 (NB-1/1978).

No caso de cobrimento superior a 6cm, distância entre forma e ferro – colocar-se-á uma armadura complementar, disposta em forma de rede.

Em casos de estruturas sujeitas a abrasão, a altas temperaturas, a correntes elétricas ou a ambientes fortemente agressivos, serão tomadas medidas especiais para aumentar a proteção da armadura, além da decorrente do cobrimento mínimo.

Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem elas deverão estar razoavelmente limpas.

As diferentes partidas de ferro serão depositadas e arrumadas de acordo com a bitola, em lotes aproximadamente iguais, separados uns dos outros.

Agregados

Serão identificados por suas características, cabendo ao laboratório a modificação da dosagem diante referida quando um novo material indicado tiver características diferentes do agregado inicialmente empregado.

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

0



Quando os agregados forem medidos em volume, as padiolas ou carrinhos, especialmente construídos para a finalidade, deverão trazer, na parte externa e em caracteres bem visíveis, o nome do material, o número de padiolas por saco de cimento e o traço respectivo.

Água

A água considerada satisfatória para os fins aqui previstos será potável, limpa e isenta de ácidos, materiais orgânicos e outras substâncias agressivas ao concreto e que possa ocasionar alterações na pega do cimento.

Caso ocorra, durante a estação chuvosa uma turbidez excessiva de água, deverá ser providenciada decantação e filtragem.

Cimento

O Cimento será do tipo Portland constituído de clínquer Portland, obtido através da calcinação, a 1300°C – 1500°C, de uma mistura de calcário e argilas e de uma certa quantidade de gipsita (comumente chamada de gesso) para controlar o tempo de pega. Não será conveniente, a critério da FISCALIZAÇÃO, em uma mesma concretagem, a mistura de tipos diferentes de cimento, nem de marcas diferentes ainda que do mesmo tipo.

Não será conveniente o uso de traços de meio saco ou fração. Os volumes mínimos a misturar de cada vez deverão corresponder a 1 (um) saco de cimento.

O cimento será obrigatoriamente medido em peso, não sendo permitida sua medição em volume.

Formas e Escoramentos

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios da NBR 7190/1982 e/ou da NBR 8800/1986 (NB-14/1986).

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas serão dotadas da contra-flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não será admitido pontalotes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção retangular, inferior a 5cm para madeiras duras e 7cm para madeiras moles.

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





Pontaletes com mais de 03 (três) metros de comprimentos deverão ser contraventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

O teor da umidade natural da madeira deverá ser compatível com o tempo a decorrer entre a execução das formas e do escoramento e a concretagem da estrutura.

Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser afixadas com sobrejuntas em toda a volta das emendas.

Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. As formas serão apoiadas sobre cambotas de madeira, pré-fabricada.

Equipamentos

O CONSTRUTOR manterá permanentemente, na obra, como mínimo indispensável para execução do concreto, 1(uma) betoneira e 2(dois) vibradores.

A capacidade mínima da betoneira será correspondente a 1(um) traço com consumo mínimo de 1(um) saco de cimento.

Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde de que produzam concretos uniformes e sem segregação dos materiais.

Dosagem

A dosagem do concreto será caracterizada pelo pela resistência de dosagem aos 28 dias, dimensão máxima característica do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas, consistência, média através de "SLUMB TEST", Composição granulométrica dos agregados, Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas.

Controle de qualidade a que será submetida o concreto. Adensamento a que será submetida o concreto e índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

Transporte do Concreto

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ou ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, padiolas, caçambas, pás mecânicas, etc. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas, buscarão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.

Lançamento

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a obra, cabendo a FISCALIZAÇÃO modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a 2m. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-á calhas apropriadas.

Nas peças com altura superior a 2 metros, com concentração de ferragem e de difícil lançamento será colocado no fundo da forma uma camada de argamassa com 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se a formação de "ninhos de pedra".

Não será permitido o lançamento após o início da pega.

Não será permitido o uso do concreto remisturado.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, devido ao fato de que o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.

Adensamento

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Deverão ser adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência do concreto.

A vibração será feita em profundidade não superior à agulha do vibrador.

As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação).

Cura do Concreto

O processo de cura será iniciado imediatamente após o fim da pega, continuará no período de 7 dias.

No processo de cura pode ser utilizada uma camada de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado mantida permanentemente molhada, esta camada terá, no mínimo, 5cm.

Também pode ser utilizada o processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38°C e 66°C, por período de aproximadamente 72 horas.

Desmontagem de Fôrmas e Escoramentos

A retirada das formas obedecerá ao disposto na NBR 6118/1980 (NB-1/1978).

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

2.4 PAREDES E PAINÉIS

Alvenaria de tijolo cerâmico

Alvenaria de elevação em tijolos de barro, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentes com argamassa mista c/ cal hidratada, esp.=20cm.

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



Procedimentos

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Serão colocadas 6(seis) tufo por vão de porta confeccionada em madeira, nas dimensões 0.12x0.12x0.25m, assentados na alvenaria com utilização de argamassa de cimento e areia média, traço volumétrico 1:3.

Controle De Qualidade.

Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

Deverá ser colocada bancada de granito sobre meia parede do balcão.

2.5 REVESTIMENTO

Chapisco

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Reboco/Emboço

Material

Reboco/Emboço com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço volumétrico 1:6, com espessura de 20mm.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

2.6 PISOS

Concreto não estrutural

Será executado concreto não estrutural s/ betoneira p/ lastro.

2.7 PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





VÁRZEA ALEGRE



A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas. A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

2.8 SERVIÇOS DIVERSOS

GUARDA CORPO

Será executado guarda corpo c/ corrimão em tubo de aço galvanizado 3/4" nos locais indicados em projeto.

A metragem deve estar de acordo com o projeto e com o orçamento.

2.9 LIMPEZAS.

Os serviços serão concluídos com uma limpeza das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos.

0

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148355



VÁRZEA ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA (SEINFRA)

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

André Moreira da Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613143355

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.

0



VÁRZEA ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA (SEINFRA)

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.0 NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1- OBJETO:

Construção de rampa de acessibilidade na quadra da Vacaria, Sítio Vacaria. Município de Várzea Alegre-Ceará.

1.2- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com o serviço objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária será fornecida pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

1.3- MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo o material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.

2.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra deverá ser executada de conformidade com o Projeto, devendo todas as dimensões dos cômodos ser obedecidas. A cota de piso acabado da construção deve obedecer rigorosamente ao projeto.

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.

André Moreira da Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

C



2.2 MOVIMENTO DE TERRA

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

2.3 PAREDES E PAINÉIS

Alvenaria de tijolo cerâmico

Alvenaria de elevação em tijolos de barro, recozidos, furados, nas dimensões aproximadas de 9x19x19cm, assentes com argamassa mista c/ cal hidratada, esp.=20cm.

Procedimentos

As argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Serão colocadas 6(seis) tufos por vão de porta confeccionada em madeira, nas dimensões 0.12x0.12x0.25m, assentados na alvenaria com utilização de argamassa de cimento e areia média, traço volumétrico 1:3.

Controle De Qualidade.

Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

Deverá ser colocada bancada de granito sobre meia parede do balcão.

2.4 REVESTIMENTO

Chapisco

Material

Chapisco manual em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1:3, esp=5mm. O cimento será tipo Portland comum, fabricação recente, conforme padrão comercializado no mercado. A areia será do tipo grossa – utilizar areia de rio, grossa.

Procedimentos

Deverá ser processados a mistura e amassamento dos materiais. A argamassa deverá Ter plasticidade e umidade tais, que possa ser facilmente lançada às superfícies verticais (paredes) e horizontais (forro) com uma colher de pedreiro.

Controle e Qualidade

Assegurar o emassamento de argamassa utilizando o traço 1:3.

Reboco/Emboço

Material

Reboco/Emboço com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço volumétrico 1:6, com espessura de 20mm.

Procedimentos

O reboco deverá ser liso e uniforme, primorosamente alisado com desempenadeira de aço e esponja.

Controle e Qualidade

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ:
07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE.


André Moreira da Carvalho
Eng.º C-78
CREA 53277ICE
RNP 0613148385

C



Para o espalhamento, o "corte" e o acabamento final da argamassa, empregar régua de alumínio, desempenadeira de aço e esponja.

2.5 PISOS

Concreto não estrutural

Será executado concreto não estrutural s/ betoneira p/ lastro com espessura de 7 cm.

2.6 PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

2.7 SERVIÇOS DIVERSOS

GUARDA CORPO

Será executado guarda corpo c/ corrimão em tubo de aço galvanizado 3/4" nos locais indicados em projeto.

A metragem deve estar de acordo com o projeto e com o orçamento.

2.8 LIMPEZAS.

Os serviços serão concluídos com uma limpeza das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos.

André Moreira da Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
LOCAL: QUADRA DA GANGORRA, SÍTIO GANGORRA, V. ALEGRE-CE.
OBS: OS PREÇOS DOS ITENS SÃO DA TABELA SEINFRA 26.1

| PLANILHA ORÇAMENTARIA | | | | | | |
|-----------------------|-------|--|-------|-----------|--------|---------------------|
| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UNID. | P. UNIT. | QUANT. | P. TOTAL |
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | RS 238,87 |
| 1.1 | C1630 | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | M2 | RS 5,28 | 45,24 | RS 238,87 |
| 2.0 | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | RS 2.538,30 |
| 2.1 | C1256 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | M3 | RS 38,71 | 27,92 | RS 1.080,78 |
| 2.2 | C0331 | ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) | M3 | RS 26,51 | 54,98 | RS 1.457,52 |
| 3.0 | | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | | | | RS 12.155,91 |
| 3.1 | C0840 | CONCRETO P.VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | M3 | RS 332,08 | 13,68 | RS 4.542,85 |
| 3.2 | C0216 | ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm | KG | RS 7,92 | 838,15 | RS 6.638,15 |
| 3.3 | C0217 | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm | KG | RS 7,83 | 124,51 | RS 974,91 |
| 4.0 | | PAREDES E PAINÉIS | | | | RS 19.708,81 |
| 4.1 | C0074 | ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm | M2 | RS 82,55 | 238,75 | RS 19.708,81 |
| 5.0 | | REVESTIMENTOS | | | | RS 6.027,12 |
| 5.1 | C0776 | CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P. PAREDE | M2 | RS 5,19 | 188,23 | RS 976,91 |
| 5.2 | C3124 | REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:5 | M2 | RS 26,83 | 188,23 | RS 5.050,21 |
| 6.0 | | PISOS | | | | RS 1.750,66 |
| 6.1 | C1609 | LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO | M3 | RS 451,20 | 3,88 | RS 1.750,66 |
| 7.0 | | PINTURA | | | | RS 2.162,70 |
| 7.1 | C2898 | PINTURA HIDRACOR | M2 | RS 9,29 | 188,23 | RS 1.748,66 |
| 7.2 | C1279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | M2 | RS 32,55 | 12,72 | RS 414,04 |
| 8.0 | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | RS 5.155,24 |
| 8.1 | C3505 | GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" | M | RS 81,07 | 63,59 | RS 5.155,24 |
| 9.0 | | LIMPEZA FINAL DA OBRA | | | | RS 599,22 |
| 9.1 | C1628 | LIMPEZA GERAL | M2 | RS 9,25 | 64,78 | RS 599,22 |
| | | TOTAL GERAL | | | | RS 50.336,83 |
| | | BDI = 25,00% | | | | RS 12.584,21 |
| | | TOTAL GLOBAL | | | | RS 62.921,04 |

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 62.921,04 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VÁRZEA ALEGRE-CE, MARÇO DE 2020

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148355





OBRA: CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
LOCAL: QUADRA DA VACARIA, SÍTIO VACARIA, V. ALEGRE-CE.
OBS: OS PREÇOS DOS ITENS SÃO DA TABELA SEINFRA 26.1

| PLANILHA ORÇAMENTARIA | | | | | | |
|--|-------|---|-------|-----------|--------|--------------------|
| ITEM | CÓD. | DESCRIMINAÇÃO | UNID. | P. UNIT. | QUANT. | P. TOTAL |
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | RS 13,73 |
| 1.1 | C1630 | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | M2 | RS 5,28 | 2,60 | RS 13,73 |
| 2.0 | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | RS 400,87 |
| 2.1 | C1256 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | M3 | RS 38,71 | 2,98 | RS 115,36 |
| 2.2 | C0331 | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) | M3 | RS 26,51 | 10,77 | RS 285,51 |
| 3.0 | | PAREDES E PAINÉIS | | | | RS 1.023,62 |
| 3.1 | C0074 | ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm | M2 | RS 82,55 | 12,40 | RS 1.023,62 |
| 4.0 | | REVESTIMENTOS | | | | RS 108,54 |
| 4.1 | C0776 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE | M2 | RS 5,19 | 3,39 | RS 17,59 |
| 2 | C3124 | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR. TRAÇO 1:5 | M2 | RS 26,83 | 3,39 | RS 90,95 |
| 5.0 | | PISOS | | | | RS 676,80 |
| 5.1 | C1609 | LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO | M3 | RS 451,20 | 1,50 | RS 676,80 |
| 6.0 | | PINTURA | | | | RS 161,45 |
| 6.1 | C1279 | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | M2 | RS 32,55 | 4,96 | RS 161,45 |
| 7.0 | | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | RS 2.010,54 |
| 7.1 | C3505 | GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3.4" | M | RS 81,07 | 24,80 | RS 2.010,54 |
| 8.0 | | LIMPEZA FINAL DA OBRA | | | | RS 199,06 |
| 8.1 | C1628 | LIMPEZA GERAL | M2 | RS 9,25 | 21,52 | RS 199,06 |
| | | TOTAL GERAL | | | | RS 4.594,61 |
| | | BDI = 25,00% | | | | RS 1.148,65 |
| | | TOTAL GLOBAL | | | | RS 5.743,26 |
| IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 5.743,26 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). | | | | | | |
| VÁRZEA ALEGRE-CE, MARÇO DE 2020 | | | | | | |

André Moreira da Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0673148355

C



VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000
CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
LOCAL: QUADRA DA GANGORRA, SÍTIO GANGORRA, V. ALEGRE-CE.

| CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO | | | | | |
|---|---------------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | PESO % | % | 30 dd |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 238,87 | 0,47% | 100,00% | R\$ 238,87 |
| 2.0 | MOVIMENTO DE TERRA | R\$ 2.538,30 | 5,04% | 100,00% | R\$ 2.538,30 |
| 3.0 | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | R\$ 12.155,91 | 24,15% | 100,00% | R\$ 12.155,91 |
| 4.0 | PAREDES E PAINÉIS | R\$ 19.708,81 | 39,15% | 100,00% | R\$ 19.708,81 |
| 5.0 | REVESTIMENTOS | R\$ 6.027,12 | 11,97% | 100,00% | R\$ 6.027,12 |
| 6.0 | PISOS | R\$ 1.750,66 | 3,48% | 100,00% | R\$ 1.750,66 |
| 7.0 | PINTURA | R\$ 2.162,70 | 4,30% | 100,00% | R\$ 2.162,70 |
| 8.0 | SERVIÇOS DIVERSOS | R\$ 5.155,24 | 10,24% | 100,00% | R\$ 5.155,24 |
| 9.0 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | R\$ 599,22 | 1,19% | 100,00% | R\$ 599,22 |
| TOTAL | | 50.336,83 | 100,00% | 100,00% | R\$ 50.336,83 |
| TOTAL ACUMULADO | | | | 100,00% | R\$ 50.336,83 |
| TOTAL ACUMULADO COM BDI = 25,00% | | 62.921,04 | | | R\$ 62.921,04 |

VÁRZEA ALEGRE-CE, MARÇO DE 2020


André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355







VÁRZEA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

CNPJ: 07.539.273/0001-58 - Várzea Alegre-CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE

LOCAL: QUADRA DA VACARIA. SÍTIO VACARIA. V. ALEGRE-CE.

| CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO | | | | | |
|--------------------------------|---|-----------------|----------------|----------------|---------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL | PESO % | % | 30 dd |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 13,73 | 0,30% | 100,00% | R\$ 13,73 |
| 2.0 | MOVIMENTO DE TERRA | R\$ 400,87 | 8,72% | 100,00% | R\$ 400,87 |
| 3.0 | PAREDES E PAINÉIS | R\$ 1.023,62 | 22,28% | 100,00% | R\$ 1.023,62 |
| 4.0 | REVESTIMENTOS | R\$ 108,54 | 2,36% | 100,00% | R\$ 108,54 |
| 5.0 | PISOS | R\$ 676,80 | 14,73% | 100,00% | R\$ 676,80 |
| 6.0 | PINTURA | R\$ 161,45 | 3,51% | 100,00% | R\$ 161,45 |
| 7.0 | SERVIÇOS DIVERSOS | R\$ 2.010,54 | 43,76% | 100,00% | R\$ 2.010,54 |
| 8.0 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | R\$ 199,06 | 4,33% | 100,00% | R\$ 199,06 |
| | TOTAL | 4.594,61 | 100,00% | 100,00% | R\$ 4.594,61 |
| | TOTAL ACUMULADO | | | 100,00% | R\$ 4.594,61 |
| | TOTAL ACUMULADO COM BDI = 25,00% | 5.743,26 | | | R\$ 5.743,26 |

VÁRZEA ALEGRE-CE. MARÇO DE 2020

André Moreira da Carvalho
Eng. Civil
CREA 55277/CE
RNP 0613148355





COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

4



VÁRZEA ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luis Góes de Carreira, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - CNPJ: 07.818.373/0001-58 - Varzea Alegre-CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE LOCAL QUADRA DA GANGORRA, SÍTIO GANGORRA, V. ALEGRE-CE.

COMPOSIÇÕES SEINFRA 25.1

C1830 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
|------------------|-----------------------------|---------|--------------|---------|-------------------------|------------------|
| 01488 | CARPINTEIRO | H | 0,1200 | 17.8300 | 2.139,60 | |
| 05443 | SERVENTE | H | 0,1300 | 13.2100 | 1.717,30 | |
| | | | | | Total | 4.035,20 |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 01010 | ARAME GALVANIZADO N. 18 B/W | KG | 0,0200 | 11.2500 | 2.250,00 | |
| 11081 | PCNTELETE BARROTE DE 37x37 | M | 0,1400 | 18.4400 | 6.657,80 | |
| 11724 | PREÇO | KG | 0,0150 | 11.2000 | 1.680,00 | |
| 12420 | TABUA DE PINUS DE 12x11 | M2 | 0,0090 | 25.5400 | 2.298,60 | |
| | | | | | Total | 12.276,40 |
| | | | | | Total Simples | 5,29 |
| | | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | | Valor Geral | 5,29 |

C1208 - ESCAVACÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
|-------------|----------|---------|--------------|---------|-------------------------|------------------|
| 02843 | SERVENTE | H | 2,8300 | 13.2100 | 38.705,30 | |
| | | | | | Total | 38.705,30 |
| | | | | | Total Simples | 38,71 |
| | | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | | Valor Geral | 38,71 |

C0331 - ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE BA7 PRODUZIDO (STRANIP) - M3

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
|-----------------|--------------------------|---------|--------------|---------|-------------------------|------------------|
| 02843 | SERVENTE | H | 1,7000 | 13.2100 | 22.457,00 | |
| | | | | | Total | 22.457,00 |
| SERVIÇOS | | | | | | |
| 03129 | AREA DE LIMPEZA EXTRAÇÃO | M3 | 1,1000 | 3.6887 | 4.037,60 | |
| | | | | | Total | 4.037,60 |
| | | | | | Total Simples | 26,81 |
| | | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | | Valor Geral | 26,81 |

C0848 - CONCRETO PAVIMENTO FCN 18 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

| EQUIPAMENTOS (CHORRÃO) | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
|------------------------|--|---------|--------------|---------|-------------------------|-------------------|
| 0282 | BETONEIRA B. ETRIC. 6.5M ³ C/HP | H | 0,7140 | 19.8437 | 14.025,80 | |
| | | | | | Total | 14.025,80 |
| MAO DE OBRA | | | | | | |
| 02843 | SERVENTE | H | 0,0000 | 13.2100 | 79.290,00 | |
| | | | | | Total | 79.290,00 |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 01108 | AREIA MEDIA | M3 | 0,8872 | 81.0000 | 45.247,20 | |
| 06808 | CIMENTO PORTLAND | M3 | 294,0000 | 6.4000 | 1.881,60 | |
| 11805 | PECURISCO | M3 | 0,8380 | 68.7500 | 57.311,00 | |
| | | | | | Total | 104.439,80 |
| | | | | | Total Simples | 332,08 |
| | | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | | Valor Geral | 332,08 |

C0218 - ARMADURA CA-60 MEDIA D= 8,3 A 10,0mm - KG

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
|------------------|------------------------------|---------|--------------|---------|-------------------------|-----------------|
| 01040 | AJUDANTE DE ARMADOR FERREIRO | H | 0,0800 | 14.5200 | 1.161,60 | |
| 0121 | ARMADOR FERREIRO | H | 0,0800 | 17.8300 | 1.426,40 | |
| | | | | | Total | 2.588,00 |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 01103 | ARAME RECOZIDO N. 18 B/W | KG | 0,0200 | 11.5000 | 2.300,00 | |
| 01181 | ARAME GALV | KG | 1,1500 | 1.6400 | 1.886,00 | |
| | | | | | Total | 4.186,00 |
| | | | | | Total Simples | 7,82 |
| | | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | | Valor Geral | 7,82 |

C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,60 A 6,40mm - KG

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
|------------------|------------------------------|---------|--------------|---------|--------------|-----------------|
| 01040 | AJUDANTE DE ARMADOR FERREIRO | H | 0,0700 | 14.5200 | 1.016,40 | |
| 0121 | ARMADOR FERREIRO | H | 0,0700 | 17.8300 | 1.248,10 | |
| | | | | | Total | 2.264,50 |
| MATERIAIS | | | | | | |

Aniré Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



| | | | | | | |
|-------|-----------------------------|----|--------|---------|-------------------------|----------------|
| 10103 | ARAME RECOZIDO N. 18 8W3 | KG | 0,0200 | 11.5000 | 0,2300 | |
| 10109 | ARAME CA-60 | KG | 1.1500 | 4.8400 | 5.3350 | |
| | | | | | Total | 5.5650 |
| | | | | | Total Simples | 7,83 |
| | | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | | Valor Geral | 7,83 |

C0074 - ALVENARIA DE TIPOLO CERÂMICO FURADO (8x18x19) C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
|------------------|-------------------------------------|---------|--------------|---------|-------------------------|----------------|
| Q2391 | PEDREIRO | H | 1,5000 | 17.8500 | 26.7750 | |
| Q2543 | SERVENTE | H | 1,8400 | 13.2100 | 24.2084 | |
| | | | | | Total | 51.0514 |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 01109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0413 | 51.0000 | 2.1063 | |
| 10441 | CAL HIDRATADA | KG | 6.1960 | 1.1050 | 6.8000 | |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 6.1800 | 11.4800 | 7.0474 | |
| 12081 | TUPOLO CERÂMICO FURADO (8x18x19) | UN | 41,0000 | 0.4200 | 19.7400 | |
| | | | | | Total | 51.9027 |
| | | | | | Total Simples | 82,95 |
| | | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | | Valor Geral | 82,95 |

C0779 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA ESPESAS R/ TRACO 1:3 ESP = 5cm P/ PAREDE - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
|------------------|------------------|---------|--------------|---------|-------------------------|----------------|
| Q2391 | PEDREIRO | H | 0,1000 | 17.8500 | 1.7850 | |
| Q2543 | SERVENTE | H | 0,1500 | 13.2100 | 1.9815 | |
| | | | | | Total | 3.7665 |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 01109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0061 | 51.0000 | 0,3111 | |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 2.4300 | 0.4600 | 1.1178 | |
| | | | | | Total | 1.4289 |
| | | | | | Total Simples | 5,19 |
| | | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | | Valor Geral | 5,19 |

C1214 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ REFINAR TRACO 1:5 - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
|-----------------|---|---------|--------------|----------|-------------------------|----------------|
| Q2391 | PEDREIRO | H | 0,0000 | 17.8500 | 0,0000 | |
| Q2543 | SERVENTE | H | 0,6000 | 13.2100 | 7.9260 | |
| | | | | | Total | 7.9260 |
| SERVICOS | | | | | | |
| C0172 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ REFINAR TRACO 1:5 | M2 | 0,0250 | 128.4360 | 3.2109 | |
| | | | | | Total | 3.2109 |
| | | | | | Total Simples | 28,83 |
| | | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | | Valor Geral | 28,83 |

C1988 - LUSTRO DE CONCRETO INCLUIDO PREPARO E LANÇAMENTO - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
|------------------|------------------|---------|--------------|---------|-------------------------|-----------------|
| Q2391 | PEDREIRO | H | 2,0000 | 17.8500 | 35.7000 | |
| Q2543 | SERVENTE | H | 16,0000 | 13.2100 | 211.3600 | |
| | | | | | Total | 247.0600 |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 01109 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0080 | 51.0000 | 35.5080 | |
| 02280 | BRITA | M3 | 0,8780 | 78.7500 | 67.5865 | |
| 10805 | CIMENTO PORTLAND | KG | 220,0000 | 0.4600 | 101.2000 | |
| | | | | | Total | 204.1845 |
| | | | | | Total Simples | 491,20 |
| | | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | | Valor Geral | 491,20 |

C2296 - PINTURA HIDRACOR - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
|------------------|-------------------------|---------|--------------|---------|-------------------------|----------------|
| Q2395 | PINTOR | H | 0,3300 | 17.8500 | 5.8905 | |
| Q2543 | SERVENTE | H | 0,1000 | 13.2100 | 1.3210 | |
| | | | | | Total | 7.2115 |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 11347 | LIXA PARA MADEIRA MASSA | UN | 0,2000 | 0.5500 | 0.1100 | |
| 12853 | HIDRACOR | KG | 0,3600 | 3.7300 | 1,3055 | |
| | | | | | Total | 1.4155 |
| | | | | | Total Simples | 9,29 |
| | | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | | Valor Geral | 9,29 |

C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOES EM QUADRADO DE FERRO - M2

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
|------------------|--------------------|---------|--------------|---------|-------------------------|----------------|
| Q048 | AJUDANTE DE PINTOR | H | 0,8000 | 14.5200 | 11.6160 | |
| Q2395 | PINTOR | H | 0,6000 | 17.8500 | 14.2800 | |
| | | | | | Total | 25.8960 |
| MATERIAIS | | | | | | |
| 10038 | AGUARNAZ LIXEIRA | L | 0,0500 | 2.7800 | 0,3834 | |
| 11100 | ESMALTE SINTETICO | L | 0,1600 | 21.4800 | 3.4368 | |
| 11346 | LIXA PARA FERRO | UN | 0,3000 | 1.5200 | 0,2060 | |
| 12293 | ZARCÃO | L | 0,1200 | 20.3400 | 2.4408 | |
| | | | | | Total | 6.0532 |
| | | | | | Total Simples | 32,89 |
| | | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | | Valor Geral | 32,89 |

C1985 - GUARDA CORPO C/ CORRÇÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 34" - M

| MAO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|--|---------|--------------|-------|-------|
|-------------|--|---------|--------------|-------|-------|

André Moreira de Carvalho
Eng. Civil
CREA 53277/CE
RNP 0813148355



| | | | | | |
|------------------|--|----|--------|-------------------------|----------------|
| 0121 | ARMADOR FERREIRO | H | 1,0000 | 17,8000 | 17,8000 |
| 0201 | PEDREIRO | H | 1,0000 | 17,8000 | 17,8000 |
| | | | | Total | 35,6000 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 0870 | CORTAVIDA AÇO GALVANIZADO 1/8" X 1/4" | UN | 3,2000 | 3,2000 | 3,2000 |
| 1195 | TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 3/8" | UN | 0,4000 | 4,4000 | 4,4000 |
| 0197 | TUBO AÇO GALVANIZADO DE 1/4" X 1/4" CRUZETA AÇO GALVANIZADO 1/4" | UN | 1,7000 | 12,8000 | 14,5000 |
| 0233 | | UN | 0,4000 | 12,8000 | 13,2000 |
| | | | | Total | 35,4120 |
| | | | | Total Simples | 81,07 |
| | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | Valor Geral | 81,07 |

C192H - LIMPEZA GERAL - M2

| MAC DE OBRA | SERVENTE | U-idade | Quantidade | Valor | Total |
|-------------|----------|---------|------------|-------------------------|----------------|
| 0541 | | H | 0,7000 | 11,2000 | 11,2000 |
| | | | | Total | 11,2000 |
| | | | | Total Simples | 0,28 |
| | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | Valor Geral | 0,28 |

VÁRZEA ALEGRE (RN), MARÇO DE 2020

Andre
 André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

C



VÁRZEA ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otávio Correia, 153 - Varzea Alegre - CEP: 61.544-000 - CNPJ: 07.530.773/0001-50 - Varzea Alegre-CE

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
LOCAL: QUADRA DA VACARIA, SÍTIO VACARIA, V. ALEGRE-CE.

COMPOSIÇÕES SEINFRA 25.1

C1830 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO - M2

| MAO DE OBRA | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|------------------|----------------------------|---------|--------------|-------------------------|----------------|
| 0498 | CAHINTEIRO | H | 0,1500 | 17,6400 | 2,6472 |
| 0543 | SERVEANTE | H | 0,1300 | 13,2100 | 1,7173 |
| | | | | Total | 4,3645 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 0101 | ARAME GALVANIZADO N.º 16 | M | 0,0200 | 11,2500 | 0,2250 |
| 0102 | POSTALETE FERRILHO DE 5x3" | M | 0,0100 | 8,4400 | 0,8440 |
| 0174 | PREGO | KG | 0,0120 | 11,2600 | 0,1351 |
| 0249 | FABRIL DE VIOLETA DE 12" | M2 | 0,0060 | 23,5400 | 0,1412 |
| | | | | Total | 1,2476 |
| | | | | Total Simples | 5,28 |
| | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | Valor Geral | 5,28 |

C1258 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 200 - M3

| MAO DE OBRA | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-------------|-----------|---------|--------------|-------------------------|----------------|
| 0543 | SERVEANTE | H | 2,9000 | 13,2100 | 38,7093 |
| | | | | Total | 38,7093 |
| | | | | Total Simples | 38,71 |
| | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | Valor Geral | 38,71 |

C0331 - ATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL A CONTROLE NAT. PRODUZIDO (ETRAHS) - M2

| MAO DE OBRA | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-----------------|--------------------------|---------|--------------|-------------------------|----------------|
| 0543 | SERVEANTE | H | 1,7000 | 13,2100 | 22,4570 |
| | | | | Total | 22,4570 |
| SERVIÇOS | | | | | |
| 03175 | AREA DE CAMPO - EXTRAÇÃO | M2 | 1,1000 | 3,0847 | 4,0576 |
| | | | | Total | 4,0576 |
| | | | | Total Simples | 26,51 |
| | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | Valor Geral | 26,51 |

C0074 - ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA (SP+20)cm - M2

| MAO DE OBRA | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|------------------|--------------------------------|---------|--------------|-------------------------|----------------|
| 0301 | PEDREIRO | H | 1,5000 | 17,6300 | 26,4450 |
| 0543 | SERVEANTE | H | 1,6400 | 13,2100 | 21,6644 |
| | | | | Total | 48,1094 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 0100 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0413 | 51,0000 | 2,1063 |
| 0441 | CAL HIDRATADA | KG | 4,1400 | 6,8090 | 28,0090 |
| 0605 | CIMENTO PORTLAND | KG | 4,1600 | 0,4800 | 2,0016 |
| 02081 | TUBO CERÂMICO FURADO 9x19x19cm | UN | 47,0000 | 0,4200 | 19,7400 |
| | | | | Total | 31,9027 |
| | | | | Total Simples | 82,95 |
| | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | Valor Geral | 82,95 |

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA B/ PUNHEAR TRAÇO 1:3 (EP + 20)cm P/ PAREDE - M2

| MAO DE OBRA | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|------------------|------------------|---------|--------------|-------------------------|----------------|
| 0301 | PEDREIRO | H | 0,1000 | 17,6300 | 1,7630 |
| 0543 | SERVEANTE | H | 0,1500 | 13,2100 | 1,9815 |
| | | | | Total | 3,7445 |
| MATERIAIS | | | | | |
| 0100 | AREIA MEDIA | M3 | 0,0061 | 51,0000 | 0,3111 |
| 0605 | CIMENTO PORTLAND | KG | 2,4500 | 0,4800 | 1,1778 |
| | | | | Total | 1,4889 |
| | | | | Total Simples | 5,19 |
| | | | | Encargos Sociais | INCLUSO |
| | | | | Valor BDI | 0,00 |
| | | | | Valor Geral | 5,19 |

C3124 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA B/ PUNHEAR TRAÇO 1:5 (EP - M2

| MAO DE OBRA | Descrição | Unidade | Coefficiente | Preço | Total |
|-----------------|---|---------|--------------|----------------------|---------------|
| 0301 | PEDREIRO | H | 0,0001 | 17,6300 | 0,0017 |
| 0543 | SERVEANTE | H | 0,0000 | 13,2100 | 0,0000 |
| | | | | Total | 0,0017 |
| SERVIÇOS | | | | | |
| 03177 | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA B/ PUNHEAR TRAÇO 1:5 | M2 | 0,0200 | 32,4400 | 0,6488 |
| | | | | Total | 0,6505 |
| | | | | Total Simples | 0,65 |

André Moreira da Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





| | | | | Encargos Sociais | INCLUSO | |
|---|------------------|---------|--------------|------------------|----------|--|
| | | | | Valor BDI | 0,00 | |
| | | | | Valor Geral | 26,83 | |
| C1006 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO - M2 | | | | | | |
| MÃO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
| Q241 | FEDREIRO | H | 1,0000 | 17,8900 | 17,8900 | |
| Q243 | SERVEANTE | H | 16,0000 | 13,2100 | 211,3600 | |
| | | | | Total | 247,0200 | |
| MATERIAIS | | | | | | |
| Q109 | AREIA MEDIA | M3 | 8,9800 | 61,0000 | 33,9800 | |
| Q280 | BRITA | M3 | 3,8700 | 76,7500 | 67,3800 | |
| Q605 | CIMENTO PORTLAND | KG | 210,0000 | 0,4800 | 101,2000 | |
| | | | | Total | 204,1800 | |
| | | | | Total Simples | 491,20 | |
| | | | | Encargos Sociais | INCLUSO | |
| | | | | Valor BDI | 0,00 | |
| | | | | Valor Geral | 491,20 | |

| C1276 - ESMALTE DUAS DEMÃOIS EM BARRAS DE FERRO - M2 | | | | | | |
|---|--------------------|---------|--------------|------------------|---------|--|
| MÃO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
| Q045 | AJUDANTE DE PINTOR | H | 6,0000 | 14,5200 | 11,6100 | |
| Q185 | PINTOR | H | 11,0000 | 12,4800 | 14,2800 | |
| | | | | Total | 25,8900 | |
| MATERIAIS | | | | | | |
| Q025 | AGUARRAZ MINERAL | L | 6,6200 | 1,27800 | 0,3834 | |
| Q110 | ESMALTE SINTETICO | L | 6,1800 | 2,4800 | 3,4308 | |
| Q136 | LIXA PARA FERRO | UN | 0,4000 | 1,2000 | 0,3960 | |
| Q283 | ZANCAO | L | 0,1200 | 20,3400 | 2,4408 | |
| | | | | Total | 6,6508 | |
| | | | | Total Simples | 32,55 | |
| | | | | Encargos Sociais | INCLUSO | |
| | | | | Valor BDI | 0,00 | |
| | | | | Valor Geral | 32,55 | |

| C2886 - GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3M - M | | | | | | |
|---|----------------------------------|---------|--------------|------------------|---------|--|
| MÃO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
| Q021 | ARMADOR FERREIRO | H | 1,0000 | 17,8300 | 17,8300 | |
| Q201 | FEDREIRO | H | 1,0000 | 17,8300 | 17,8300 | |
| | | | | Total | 35,6600 | |
| MATERIAIS | | | | | | |
| Q070 | COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 3M | UN | 0,2000 | 5,9000 | 1,0800 | |
| Q185 | Tubo AÇO GALVANIZADO DE 3" | UN | 0,8000 | 7,4100 | 4,4460 | |
| Q267 | TUBO AÇO GALVANIZADO DE 200x134" | M | 2,7000 | 12,8800 | 34,8620 | |
| Q335 | CRUZETA AÇO GALVANIZADO 3" | UN | 0,4000 | 14,3100 | 5,7240 | |
| | | | | Total | 45,4120 | |
| | | | | Total Simples | 81,07 | |
| | | | | Encargos Sociais | INCLUSO | |
| | | | | Valor BDI | 0,00 | |
| | | | | Valor Geral | 81,07 | |

| C1839 - LIMPEZA GERAL - M2 | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------|---------|--------------|------------------|---------|--|
| MÃO DE OBRA | | Unidade | Coefficiente | Preço | Total | |
| Q243 | SERVEANTE | H | 0,7000 | 13,2100 | 9,2470 | |
| | | | | Total | 9,2470 | |
| | | | | Total Simples | 9,25 | |
| | | | | Encargos Sociais | INCLUSO | |
| | | | | Valor BDI | 0,00 | |
| | | | | Valor Geral | 9,25 | |

VARZEA ALEGRE - CE, MARÇO DE 2020

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





VÁRZEA ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ
Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
LOCAL: QUADRA DA GANGORRA, SÍTIO GANGORRA, V. ALEGRE-CE.

| COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI | | | |
|--|---|---------------------------|--------|
| Grupo | A | Bonificação | |
| | A.1 | Lucro (A) | 5,08% |
| Total do grupo A | | | 5,08% |
| Grupo | B | Administração Central | |
| | B.1 | Administração Central (B) | 4,00% |
| Total do grupo B | | | 4,00% |
| Grupo | C | Despesas Financeiras | |
| | C.1 | Despesas Financeiras (F) | 0,62% |
| Total do grupo C | | | 0,62% |
| Grupo | D | ISS | |
| | D.1 | ISS (D) | 5,00% |
| Total do grupo D | | | 5,00% |
| Grupo | E | COFINS | |
| | E.1 | COFINS (E) | 3,00% |
| Total do grupo E | | | 3,00% |
| Grupo | F | PIS | |
| | F.1 | PIS (F) | 0,65% |
| Total do grupo F | | | 0,65% |
| Grupo | G | SEGUROS/IMPREVISTOS | |
| | G.1 | SEGUROS/IMPREVISTOS (G) | 1,00% |
| Total do grupo G | | | 1,00% |
| Grupo | H | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | |
| | H.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL (H) | 3,00% |
| Total do grupo G | | | 3,00% |
| Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas) | | | |
| BDI = BDI (%) = | $\frac{(1+B+G+H) \times (1+C) \times (1+A)}{(1 - D - E - F)} - 1$ | | 25,00% |

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

VÁRZEA ALEGRE-CE. MARÇO DE 2020

C



VÁRZEA ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ
Rua Deputado Luiz Otacilio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
LOCAL: QUADRA DA VACARIA, SÍTIO VACARIA, V. ALEGRE-CE.

| COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI | | | |
|---|-----|---------------------------|--------|
| Grupo | A | Bonificação | |
| | A.1 | Lucro (A) | 5,08% |
| Total do grupo A | | | 5,08% |
| Grupo | B | Administração Central | |
| | B.1 | Administração Central (B) | 4,00% |
| Total do grupo B | | | 4,00% |
| Grupo | C | Despesas Financeiras | |
| | C.1 | Despesas Financeiras (F) | 0,62% |
| Total do grupo C | | | 0,62% |
| Grupo | D | ISS | |
| | D.1 | ISS (D) | 5,00% |
| Total do grupo D | | | 5,00% |
| Grupo | E | COFINS | |
| | E.1 | COFINS (E) | 3,00% |
| Total do grupo E | | | 3,00% |
| Grupo | F | PIS | |
| | F.1 | PIS (F) | 0,65% |
| Total do grupo F | | | 0,65% |
| Grupo | G | SEGUROS/IMPREVISTOS | |
| | G.1 | SEGUROS/IMPREVISTOS (G) | 1,00% |
| Total do grupo G | | | 1,00% |
| Grupo | H | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | |
| | H.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL (H) | 3,00% |
| Total do grupo G | | | 3,00% |
| Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas) | | | |
| BDI = BDI (%) = $\frac{(1+B+G+H) \times (1+C) \times (1+A)}{(1 - D - E - F)} - 1$ | | | 25,00% |

VÁRZEA ALEGRE-CE, MARÇO DE 2020

Antônio Moreira da Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

C



VÁRZEA ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
LOCAL: QUADRA DA GANGORRA, SÍTIO GANGORRA, V. ALEGRE-CE.

I.ENCARGOS SOCIAIS = 87,01%

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS | | |
|---|---|--------------|
| COD | DESCRIÇÃO | % |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | 16,80 |
| A1 | INSS | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 2,50 |
| A7 | SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A | 46,45 |
| B1 | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | 17,87 |
| B2 | FERIADOS | 3,72 |
| B3 | AUXILIO-ENFERMIDADE | 0,91 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,92 |
| B5 | LICENÇA-PATERNIDADE | 0,08 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,73 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,65 |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,12 |
| B9 | FÉRIAS GOZADAS | 10,42 |
| B10 | SALARIO MATERNIDADE | 0,03 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A | 15,43 |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 6,35 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,15 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 3,56 |
| C4 | DEPOSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA | 4,84 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,53 |
| D | REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | 8,33 |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,80 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIAS DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,53 |
| | TOTAL GERAL | 87,01 |

VÁRZEA ALEGRE-CE, MARÇO DE 2020

Antônio Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355



VÁRZEA ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
ESTADO DO CEARÁ

Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE

LOCAL: QUADRA DA VACARIA, SÍTIO VACARIA, V. ALEGRE-CE.

I.ENCARGOS SOCIAIS = 87,01%

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS | | |
|---|---|--------------|
| COD | DESCRIÇÃO | % |
| A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS | 16,80 |
| A1 | INSS | 0,00 |
| A2 | SESI | 1,50 |
| A3 | SENAI | 1,00 |
| A4 | INCRA | 0,20 |
| A5 | SEBRAE | 0,60 |
| A6 | SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 2,50 |
| A7 | SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO | 3,00 |
| A8 | FGTS | 8,00 |
| B | ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A | 46,45 |
| B1 | DESCANSO SEMANAL REMUNERADO | 17,87 |
| B2 | FERIADOS | 3,72 |
| B3 | AUXÍLIO-ENFERMIDADE | 0,91 |
| B4 | 13º SALÁRIO | 10,92 |
| B5 | LICENÇA-PATERNIDADE | 0,08 |
| B6 | FALTAS JUSTIFICADAS | 0,73 |
| B7 | DIAS DE CHUVAS | 1,65 |
| B8 | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO | 0,12 |
| B9 | FERIAS GOZADAS | 10,42 |
| B10 | SALÁRIO MATERNIDADE | 0,03 |
| C | ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A | 15,43 |
| C1 | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 6,35 |
| C2 | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,15 |
| C3 | FÉRIAS INDENIZADAS | 3,56 |
| C4 | DEPOSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA | 4,84 |
| C5 | INDENIZAÇÃO ADICIONAL | 0,53 |
| D | REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO | 8,33 |
| D1 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B | 7,80 |
| D2 | REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIAS DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,53 |
| | TOTAL GERAL | 87,01 |

VÁRZEA ALEGRE-CE, MARÇO DE 2020

André Moreira da Costa
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355





OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
LOCAL: QUADRA DA GANGORRA, SÍTIO GANGORRA, V, ALEGRE-CE.

MEMORIA DE CALCULO

| | | | | | | |
|------------|--|------------|--------------|---|---------------|-----------------|
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 1.1 | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | | | | | |
| | COMPRIMENTO | X | ALTURA | | | |
| | 17,20 | X | 2,63 | = | 45,24 | M2 |
| 2.0 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| 2.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | | | | | |
| | COMPRIMENTO | X | LARGURA | X | ALTURA | |
| | 0,8 | X | 0,8 | X | 1 | = 0,64 M3 |
| | | REPETIÇÕES | | X | 34 | = 21,76 M3 |
| | COMPRIMENTO | X | LARGURA | X | ALTURA | |
| | 51,31 | X | 0,3 | X | 0,4 | = 6,16 M3 |
| | TOTAL GERAL | | | | = | 27,92 M3 |
| 2.2 | ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (SEM TRANSP.) | | | | | |
| | ÁREA CAD | X | LARGURA | | | |
| | 6,15 | X | 1,37 | = | 8,43 | M3 |
| | 11,00 | X | 1,26 | = | 13,86 | M3 |
| | 4,85 | X | 2,26 | = | 10,96 | M3 |
| | 2,2 | X | 1,37 | = | 3,01 | M3 |
| | 3,1 | X | 1,26 | = | 3,91 | M3 |
| | 0,9 | X | 1,26 | = | 1,13 | M3 |
| | 5,2 | X | 2,63 | = | 13,68 | M3 |
| | TOTAL | | | | = | 54,98 M3 |
| 3.0 | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | | | | | |
| 3.1 | CONCRETO P-VIBR. FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO | | | | | |
| | COMPRIMENTO | X | LARGURA | X | ALTURA | |
| | 0,6 | X | 0,6 | X | 0,2 | = 0,07 M3 |
| | | REPETIÇÕES | | X | 34 | = 2,38 M3 |
| | COMPRIMENTO | X | LARGURA | X | ALTURA | |
| | 0,2 | X | 0,2 | X | 1 | = 0,12 M3 |
| | | REPETIÇÕES | | X | 34 | = 4,08 M3 |
| | COMPRIMENTO | X | LARGURA | X | ALTURA | |
| | 56,17 | X | 0,2 | X | 0,2 | = 2,25 M3 |
| | | REPETIÇÕES | | X | 2 | = 4,5 M3 |
| | COMPRIMENTO | X | LARGURA | X | ALTURA | |
| | 34 | X | 0,2 | X | 0,2 | = 1,36 M3 |
| | | REPETIÇÕES | | X | 2 | = 2,72 M3 |
| | TOTAL GERAL | | | | = | 13,68 M3 |
| 3.2 | ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm | | | | | |
| | OBS: USAR FERRO 10,0 MM NOS PILARES E VIGAS E 8,0 NAS SAPATAS | | | | | |
| | ALTURA | X | Nº DE BARRAS | X | Nº DE PILARES | |
| | 3,5 | X | 4 | X | 34 | = 476 METROS |
| | COMPRIMENTO | X | MASSA LINEAR | | | |
| | 476 | X | 0,617 | = | 293,69 | KG |
| | COMPRIMENTO | X | Nº DE BARRAS | X | Nº DE VIGAS | |
| | 90,17 | X | 4 | X | 2 | = 721,36 METROS |
| | COMPRIMENTO | X | MASSA LINEAR | | | |
| | 721,36 | X | 0,617 | = | 445,08 | KG |
| | COMPRIMENTO | X | Nº DE BARRAS | X | Nº DE SAPATAS | |
| | 0,74 | X | 10 | X | 34 | = 251,6 METROS |
| | COMPRIMENTO | X | MASSA LINEAR | | | |

André Moreira de Carvalho
Eng.º Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148365



3.3 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm

| COMPRIMENTO | X | Nº DE BARRAS | X | Nº DE PILARES | | |
|-------------|---|--------------|---|---------------|---|--------|
| 0,82 | X | 29 | X | 34 | = | 808,52 |
| COMPRIMENTO | X | MASSA LINEAR | | | = | 124,51 |
| 808,52 | X | 0,154 | | | = | |



4.0 PAREDES E PAINÉIS

4.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm

| COMPRIMENTO | X | ALTURA | | | | |
|--------------------|---|------------|--|--|---|------------------|
| 52,37 | X | 2,40 | | | = | 125,69 M2 |
| 31,00 | X | 2,40 | | | = | 74,40 M2 |
| 2,60 | X | 2,00 | | | = | 5,20 M2 |
| 2,63 | X | 1,00 | | | = | 2,63 M2 |
| 2,63 | X | 1,00 | | | = | 2,63 M2 |
| AREA CAD | X | REPETIÇÕES | | | | |
| 2,20 | X | 1,00 | | | = | 2,20 M2 |
| 3,10 | X | 1,00 | | | = | 3,10 M2 |
| 0,90 | X | 1,00 | | | = | 0,90 M2 |
| 6,15 | X | 1,00 | | | = | 6,15 M2 |
| 11,00 | X | 1,00 | | | = | 11,00 M2 |
| 4,85 | X | 1,00 | | | = | 4,85 M2 |
| TOTAL GERAL | | | | | = | 238,75 M2 |

5.0 REVESTIMENTOS

5.1 CHAPISCO C ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE

| COMPRIMENTO | X | ALTURA | X | LADOS | | |
|--------------|---|--------|---|-------|---|------------------|
| 34,00 | X | 2,00 | X | 1 | = | 68,00 M2 |
| 56,17 | X | 2,00 | X | 1 | = | 112,34 M2 |
| 2,63 | X | 1,00 | X | 2 | = | 5,26 M2 |
| 1,26 | X | 1,00 | X | 1 | = | 1,26 M2 |
| 1,37 | X | 1,00 | X | 1 | = | 1,37 M2 |
| TOTAL | | | | | = | 188,23 M2 |

5.2 REBOCO C ARGAMASSA DE CIMENTO F AREIA S PENEIRAR. TRAÇO 1:5

| COMPRIMENTO | X | ALTURA | X | LADOS | | |
|--------------|---|--------|---|-------|---|------------------|
| 34,00 | X | 2,00 | X | 1 | = | 68,00 M2 |
| 56,17 | X | 2,00 | X | 1 | = | 112,34 M2 |
| 2,63 | X | 1,00 | X | 2 | = | 5,26 M2 |
| 1,26 | X | 1,00 | X | 1 | = | 1,26 M2 |
| 1,37 | X | 1,00 | X | 1 | = | 1,37 M2 |
| TOTAL | | | | | = | 188,23 M2 |

6.0 PISOS

6.1 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

| COMPRIMENTO | X | LARGURA | X | ESPESSURA | | |
|--------------|---|---------|---|-----------|---|----------------|
| 17,20 | X | 2,63 | X | 0,06 | = | 2,71 M3 |
| 2,6 | X | 1,30 | X | 0,06 | = | 0,20 M3 |
| 11,63 | X | 1,30 | X | 0,06 | = | 0,91 M3 |
| 0,8 | X | 1,30 | X | 0,06 | = | 0,06 M3 |
| TOTAL | | | | | = | 3,88 M3 |

7.0 PINTURA

7.1 PINTURA HIDRACOR

| COMPRIMENTO | X | ALTURA | X | LADOS | | |
|--------------|---|--------|---|-------|---|------------------|
| 34,00 | X | 2,00 | X | 1 | = | 68,00 M2 |
| 56,17 | X | 2,00 | X | 1 | = | 112,34 M2 |
| 2,63 | X | 1,00 | X | 2 | = | 5,26 M2 |
| 1,26 | X | 1,00 | X | 1 | = | 1,26 M2 |
| 1,37 | X | 1,00 | X | 1 | = | 1,37 M2 |
| TOTAL | | | | | = | 188,23 M2 |

7.2 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

| COMPRIMENTO | X | ALTURA | X | PERCENTUAL | | |
|-------------|---|--------|---|------------|---|----------|
| 127,18 | X | 1,00 | X | 0,10 | = | 12,72 M2 |

8.0 SERVIÇOS DIVERSOS

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

COMPRIMENTO

63,59

M

9.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA

9.1 LIMPEZA GERAL

COMPRIMENTO

X

LARGURA

17,20

X

2,63

=

45,24

2,6

X

1,30

=

3,38

11,63

X

1,30

=

15,12

0,8

X

1,30

=

1,04

TOTAL

=

64,78



VARZEA ALEGRE-CE, MARÇO DE 2020

Handwritten signature

André Moreira de Carvalho
 Eng.º Civil
 CREA 53277/CE
 RNP 0613148355

Handwritten mark resembling a 'C' with an arrow



OBRA: CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
LOCAL: QUADRA DA VACARIA, SÍTIO VACARIA, V. ALEGRE-CE.

MEMORIA DE CALCULO

| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
|--|---|---------|---|------------|---|--|-------|--|----|
| 1.1 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO | | | | | | | | | |
| COMPRIMENTO | X | ALTURA | | | | | | | |
| 2,00 | X | 1,30 | | | = | | 2,60 | | M2 |
| 4,20 | X | 1,30 | | | = | | 5,46 | | M2 |
| 2,25 | X | 1,30 | | | = | | 2,93 | | M2 |
| 8,10 | X | 1,30 | | | = | | 10,53 | | M2 |
| TOTAL GERAL | | | | | = | | 21,52 | | M2 |
| 2.0 MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | | |
| 2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M | | | | | | | | | |
| COMPRIMENTO | X | LARGURA | X | ALTURA | = | | | | |
| 24,8 | X | 0,3 | X | 0,4 | = | | 2,98 | | M3 |
| 2.2 ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL SEM CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (SEM TRANSP.) | | | | | | | | | |
| AREA CAD | X | LARGURA | | | = | | | | |
| 2,6 | X | 0,5 | | | = | | 1,3 | | M3 |
| 5,46 | X | 0,5 | | | = | | 2,73 | | M3 |
| 2,93 | X | 0,5 | | | = | | 1,47 | | M3 |
| 10,53 | X | 0,5 | | | = | | 5,27 | | M3 |
| TOTAL | | | | | = | | 10,77 | | M3 |
| 3.0 PAREDES E PAINÉIS | | | | | | | | | |
| 3.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm | | | | | | | | | |
| COMPRIMENTO | X | ALTURA | | | = | | | | |
| 24,8 | X | 0,50 | | | = | | 12,40 | | M2 |
| 4.0 REVESTIMENTOS | | | | | | | | | |
| 4.1 CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE | | | | | | | | | |
| COMPRIMENTO | X | ALTURA | | | = | | | | |
| 4,20 | X | 0,20 | | | = | | 0,84 | | M2 |
| 3,55 | X | 0,20 | | | = | | 0,71 | | M2 |
| 3,35 | X | 0,55 | | | = | | 1,84 | | M2 |
| TOTAL | | | | | = | | 3,39 | | M2 |
| 4.2 REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR, TRAÇO 1:5 | | | | | | | | | |
| COMPRIMENTO | X | ALTURA | | | = | | | | |
| 4,20 | X | 0,20 | | | = | | 0,84 | | M2 |
| 3,55 | X | 0,20 | | | = | | 0,71 | | M2 |
| 3,35 | X | 0,55 | | | = | | 1,84 | | M2 |
| TOTAL | | | | | = | | 3,39 | | M2 |
| 5.0 PISOS | | | | | | | | | |
| 5.1 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO | | | | | | | | | |
| COMPRIMENTO | X | ALTURA | X | ESPESSURA | = | | | | |
| 2,00 | X | 1,30 | X | 0,07 | = | | 0,18 | | M3 |
| 4,20 | X | 1,30 | X | 0,07 | = | | 0,38 | | M3 |
| 2,25 | X | 1,30 | X | 0,07 | = | | 0,20 | | M3 |
| 8,10 | X | 1,30 | X | 0,07 | = | | 0,74 | | M3 |
| TOTAL GERAL | | | | | = | | 1,50 | | M3 |
| 6.0 PINTURA | | | | | | | | | |
| 6.1 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO | | | | | | | | | |
| COMPRIMENTO | X | ALTURA | X | PERCENTUAL | = | | | | |
| 24,80 | X | 1,00 | X | 0,20 | = | | 4,96 | | M2 |
| 7.0 SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | | | | |

André Moreira da Carvalho
Eng. CIVIL
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

C



OBRA: CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE
LOCAL: QUADRA DA VACARIA. SÍTIO VACARIA, V. ALEGRE-CE.

MEMORIA DE CALCULO

| | | | | | | | | |
|-----|--|---|--------|---|--------------|--|--|-----------|
| 7.1 | GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3-4" | | | | | | | |
| | COMPRIMENTO | | | = | 24,80 | | | M |
| 8.0 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | | | | | | | |
| 8.1 | LIMPEZA GERAL | | | | | | | |
| | COMPRIMENTO | X | ALTURA | | | | | |
| | 2,00 | X | 1,30 | = | 2,60 | | | M2 |
| | 4,20 | X | 1,30 | = | 5,46 | | | M2 |
| | 2,25 | X | 1,30 | = | 2,93 | | | M2 |
| | 8,10 | X | 1,30 | = | 10,53 | | | M2 |
| | TOTAL GERAL | | | = | 21,52 | | | M2 |

VÁRZEA ALEGRE-CE, MARÇO DE 2020

André Moreira de Carvalho
Engº Civil
CREA 53277/CE
RNP 0613148355

C



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613148355
Registro: 0613148355CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Várzea Alegre UF: CE

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58
Nº: 153
CEP: 63540000
ART Vinculada: CE20200603640

Contrato: Não especificado Celebrado em: 30/03/2020
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SITIO GANGORRA Nº SN
Complemento: ZONA RURAL Bairro: DISTRITO RIACHO VERDE
Cidade: Várzea Alegre UF: CE CEP: 63540000
Data de início: 30/04/2020 Previsão de término: 31/12/2020 Coordenadas Geográficas: -8.871121, -38.458508
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 18 - Fiscalização | | |
| 60 - Fiscalização da obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS | 1,00 | un |
| 60 - Fiscalização da obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO | 2,00 | un |
| 15 - Elaboração | | |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS | 1,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO | 2,00 | un |
| 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO | 2,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E DE 02 MUROS DE CONTENÇÃO NA QUADRA DA GANGORRA, DISTRITO DE RIACHO VERDE, MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: _____ de _____ de _____

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.673-20
Antônio Fernandes de Brito
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento na conferência no site do Crea.
- Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 30/03/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nossa Número: 8213923244

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.star.com.br/publico/> com a chave: w6689
Impresso em: 05/04/2020 às 08:55:38 por: ip: 177.22.242.36





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0613148355

Registro: 0613148355CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
RUA DEPUTADO LUIZ OTÁVIO CORREIA

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58
Nº: 193

Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Várzea Alegre UF: CE

CEP: 63540000
ART vinculada: CE20200603640

Contrato: Não especificado Calendario: 30/09/2020
Valor: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO VACARIA Nº: 9/N

Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: Várzea Alegre UF: CE CEP: 63540000

Data de início: 30/09/2020 Prazo de término: 31/12/2020 Coordenadas Geográficas: -8.828157, -39.451230

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

4. Atividades Técnicas

| 19 - Fiscalização | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 90 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > 91.1.4 - PARA FINS DIVERSOS | 1,00 | un |
| 19 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
| 25 - Elaboração de projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > 91.1.4 - PARA FINS DIVERSOS | 1,00 | un |
| 30 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > 91.1.4 - PARA FINS DIVERSOS | 1,00 | un |

Atos e serviços das atividades técnicas e profissionais diversificados e demais presta APT

5. Observações

REFERENTE A FISCALIZAÇÃO, PROJETO E PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NA QUADRA DA VACARIA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

André Moreira de Carvalho
Assinatura do Responsável Técnico

André Moreira de Carvalho
ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20
Antonio Fernandes de Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

9. Informações

A ART é recebida somente quando enviada mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
Somente é aceita para a ART quando estiver registrada no CREA, cidade, possui as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 20,78 Registrada em: 30/09/2020 Valor pago: R\$ 65,78 Número: 8213923176



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de muro de contenção e de rampa de acessibilidade na quadra da gangorra, no Sítio Gangorra e construção de rampa de acessibilidade na quadra da Vacaria, Sítio Vacarias, Município de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Várzea Alegre/CE, e de outro

O **Município de Várzea Alegre/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.014.3544/0001-19, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. _____, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2020.05.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Educação, e de **CONTRATADA** para _____ e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de muro de contenção e de rampa de acessibilidade na quadra da gangorra, no Sítio Gangorra e construção de rampa de acessibilidade na quadra da Vacaria, Sítio Vacarias, Município de Várzea Alegre/CE**, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ _____ (_____), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;



b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 08 | 01 | 12.361.0232.1.017.0000 | 4.4.90.51.00 |

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência será até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na

execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplimento, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações a Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Modifica a composição da Comissão Permanente de Licitação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo com fundamento no art. 69, VI e X, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Considerando a necessidade de modificação da Composição da Comissão Permanente de Licitação

RESOLVE

Art. 1º Modificar Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal a qual ficara assim constituída

Presidente: **MARIA FERNANDA BEZERRA**
Secretario: **BRUNO BEZERRA BASTOS**
Membro: **AYDA REGINA SOUSA LIMA MEDEIROS**
Suplente: **IVANILDO OLIVEIRA GONÇALVES**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 238/2019

Publique-se registre-se cumpra-se

Cabinete do Prefeito Municipal de Varzea Alegre- CE.
em 09 de Janeiro de 2020

JOSE HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.08.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2020.05.08.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de muro de contenção e de rampa de acessibilidade na quadra da gangorra, no Sítio Gangorra e construção de rampa de acessibilidade na quadra da Vacaria, Sítio Vacarias, Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 27 de Maio de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 08 de Maio de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2020.05.08.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado nesta data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE, e Jornal o Povo, conforme Lei Municipal e Lei nº 8.666/93 e demais alterações, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2020.05.08.1, cuja abertura está prevista para o dia 27 de Maio de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de muro de contenção e de rampa de acessibilidade na quadra da gangorra, no Sítio Gangorra e construção de rampa de acessibilidade na quadra da Vacaria, Sítio Vacarias, Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 11 de Maio de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da CPL

Art. 3o O Programa instituído por esta Lei, respeitará critérios objetivos para priorizar a distribuição de EPI's entre todas as pessoas da população aqui residente no Município de Umarí, priorizando:

Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, e com doenças pre-existentes comorbidades (diabetes, hipertensão, asma, problemas respiratórios agudos, hemofílicos, em tratamento de câncer, fumantes, etc.) enquadrados no grupo de risco

Ciostantes de qualquer idade

Famílias em vulnerabilidade social

Art. 4o Como o objetivo de se evitar aglomerações, a distribuição dos itens elencados no artigo 1º desta Lei, será realizado em domicílio pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), das respectivas áreas, juntamente com representantes do **Comitê De Prevenção, Orientação e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19)** do Município de Umarí

Art. 5º Todas as providências do programa instituído, por esta Lei, deverão ser comunicados a autoridade ministerial, desde a licitação e/ou sua dispensa, aquisição, preço final, pagamento, recebimento, quantidade adquirida, dias, local, forma e responsáveis, pela distribuição, atentando especificamente e de forma plena a parte final do §10 do Art. 73º da Lei 9.504/97.

Parágrafo Único – A implantação, funcionamento, desenvolvimento e distribuição de bens pelo programa, deverá por obvio, respeita toda legislação vigente, porém, com destaque ao princípio constitucional da impessoalidade, considerando, que referido programa será desenvolvido e executado pelo erário e Administração Municipal, e não por pessoas

Art. 6º. A implantação e funcionamento do programa instituído por esta Lei, com sua execução financeira, correrão nos termos das dotações próprias, constante do vigente orçamento da Saúde Municipal para 2020

Art. 7º Os casos omissos e não previstos nesta Lei, serão sanados por Portarias do titular da pasta da Saúde Municipal, de já autorizada, visando o disciplinamento do funcionamento e execução do programa

Art. 8º Ficam revogados as disposições em contrário a presente Lei, que passar a vigorar de forma imediata a sua aprovação, devendo copia da mesma ser prontamente enviada ao Ministério Público Eleitoral desta zona.

11 de Maio de 2020
 Prefeitura Municipal de Umarí/CE, aos 08 dias de maio de 2020

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
 Prefeita Municipal de Umarí

Publicado por:
 Jimmy Kendal Barros Monteiro
 Código Identificador:F6F3313D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação do período de férias escolares do mês de julho de 2020 nas Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Varzea Alegre, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e:

Considerando o reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Varzea Alegre;

Considerando o período de férias escolares no mês de julho de 2020 definido em Calendário Escolar.

Considerando o Decreto Municipal nº 133, de 06 de abril de 2020, que decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Varzea Alegre e dispõe sobre medidas para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art.1º Fica determinado o período de férias escolares do mês de julho de 2020 de 11 de maio a 10 de junho de 2020 para todos os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de educação, salvo os vigias que estão fora do período gozo de férias

Parágrafo unico Para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), o pagamento do adicional de um terço de férias poderá ser realizado após sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina.

Art. 2º Os contratos temporários ficam modificados da seguinte forma

- I – os contratados como cuidadores prestarão serviços em ações de combate a Covid19 e terão suas jornadas reduzidas para 4 horas diárias e terão vencimentos proporcional a nova jornada.
- II – os contratados como professores manterão seus planejamentos em suas residências e receberão 1/3 dos vencimentos convencionados em seus respectivos contratos
- III – os profissionais contratados para as salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) terão suas cargas horárias mensais reduzidas para 100 horas e vencimentos proporcionais a nova jornada

Parágrafo unico Os demais contratados temporários da Secretaria de Educação permanecem com suas cláusulas inalteradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2020.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará, em 08 de maio de 2020

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Batista de Moraes Júnior
 Código Identificador:54B63E8E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2020.05.08.1

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.08.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará, torna publico que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.08.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de muro de contenção e de rampa de acessibilidade na quadra da gangorra, no Sítio Gangorra e construção de rampa de acessibilidade na quadra da Vacaria, Sítio Vacarias, Município de Varzea Alegre/CE, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 27 de Maio de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Varzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893**

Varzea Alegre/CE, 08 de Maio de 2020



Sem data para retomada, construção civil eleva demissões e teme falências

COM LOCKDOWN decretado no Estado, setor completará 60 dias parado no próximo dia 20 de maio

REPORTAGEM DE FÁBIO



EMPRESÁRIOS apresentam produção e um medidor para a retomada do setor

AQUILA LEITE
colunista de Opinião, OPOVO

Apesar de um plano político essencialmente essencial em andamento, o setor enfrenta a construção civil que teve suas atividades suspensas desde o primeiro decreto de isolamento social do Estado no dia 14 de março, completa 60 dias sem qualquer produção. A data prevista para o fim do lockdown em Fortaleza, em qualquer hipótese, para uma possível retomada, o setor, que inicialmente deu prazo de 30 dias para suas funções, já contabiliza demissões e tem a possibilidade de falências se não encontrar seu equilíbrio.

Segundo o presidente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado (Sinduscon-CE), Pedro Paulo Dias de Sousa, ainda não há um prazo exato de quando o setor irá voltar, o que a

entidade espera contabilizar em dados para os meses 1400 a 1500, principalmente entre obras e pequenas empresas. "Muitas construtoras da zona e de Minha Casa, Minha Vida estão sofrendo por não receberem por medição. Inclusive, elas não tem como manter os funcionários por muito tempo em seu cenário assim", lamenta, apontando a falta de dificuldade de conseguir empréstimos com taxas menores, as empresas estão tendo que lidar com juros elevados, posto que, no momento, não conseguem comprar no prazo de sete financiamentos. "Nossa tarefa é a possibilidade de fazer negócios futuros, gerando a mais desemprego",

construção trabalhado", destaca. Conforme a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC) atualmente todas as obras estão em andamento nas regiões Nordeste e Centro-Oeste, mas a situação do Sul e Norte, com exceção do Paraná, em alguns locais, e do Pará, onde as atividades foram paralisadas. No Nordeste, Ceará, Maranhão e Pernambuco operam apenas obras públicas essenciais, enquanto o Piauí está com tudo parado.

Na semana passada, o Governo Federal publicou um decreto que flexibiliza a construção civil em setores essenciais, o que não deve alterar a situação do setor no Ceará, já que, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), normas nacionais não se aplicam aos decretos de isolamento de estados e municípios. Na ocasião, o presidente da CBIC, José Carlos Martins, afirmou que a medida, destacando que "todas as obras já em andamento estão em andamento", de o secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Ceará, Manoel Junior, considerou a atitude não conflitante com o atual momento, argumentando que as atividades essenciais da construção civil, ligadas a saúde e saneamento básico, foram liberadas no Estado.

Conforme o presidente do Sinduscon-CE, o desejo do setor é retomar as atividades de imediato, observando todas as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras normas. Inclusive, que a construção civil já apresenta um protocolo de controle e contenção no Estado, incluindo as medidas em setores adotadas nos cartórios, mas que ainda não houve resposta. "A ideia é de, inicialmente, evitar a circulação de obras operadas inclusive fazendo transporte particular para que as trabalhadores não utilizem o serviço público. Precisamos voltar para que muita empresa não seja perdida", finalizou.



AGIR
TOGETHER AGAINST COVID-19

ACOMPANHE Nossos produtos em todas as plataformas, acesse nosso site e informe-se sobre a COVID-19.
[AGIRBRASIL.COM.BR](http://agirbrasil.com.br)

TEMA: A PESQUISA E A CIÊNCIA COMO FERRAMENTAS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS.

WEBINÁRIO
11/05 às 15h
Youtube: [O POVO ONI INF](https://bit.ly/YTOPOVO)
<https://bit.ly/YTOPOVO>

RÁDIO

TEMA: OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI NO CEARÁ E OS DESAFIOS DA GESTÃO DE SAÚDE NO CENÁRIO DE PANDEMIA

11/05 às 10h
RADIO O POVO CBN 95.5 FM e CBN Cariri 93.5
<http://radios.opovo.com.br/opovocbn/>

TEMA: DICAS DE SERIES E FILMES PARA APROVEITAR DURANTE A QUARENTENA

PODCAST
11/05 às 18h
Youtube: [O POVO ONI INF](https://agirbrasil.com.br/videos)
<https://agirbrasil.com.br/videos>